



PROCESSO Nº 1368/16

PROTOCOLO Nº 14.226.027-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 87/17

APROVADO EM 13/03/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE
CURITIBA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao
Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2036/16-Sued/Seed, de 08/12/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 19/08/16, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba, do município de Curitiba, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba, localizado na Rua Frederico Maurer, nº 3015, Bairro Boqueirão, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 1682/12, de 14/03/12, com base no Parecer CEE/CEB nº 11/12, de 14/02/12, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016. A última renovação do credenciamento foi aprovada pelo Parecer CEE/CEMEP nº 48/17, de 14/02/17, pelo prazo de dez anos, a partir do início do ano de 2017 até o final do ano de 2026.

O Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, foi reconhecido pela Resolução Secretaria nº 1258/10, de 05/04/10, e obteve a renovação do reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial nº 4444/12, de 19/07/12, com base no Parecer CEE/CEB nº 483/12, de 19/06/12, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016.



PROCESSO N° 1368/16

Considerando o atraso no envio do processo de renovação do reconhecimento, a instituição relata: "(...) justificamos o atraso no envio dos atos regulatórios... pois estávamos aguardando a análise pelo Setor... do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico e a liberação da Licença Sanitária (...)" (fl. 519).

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 483/12, de 19/06/12. Obteve alteração do Plano de Curso pelo Parecer CEE/CEMEP n° 814/14, de 05/11/14 e Parecer CEE/CEMEP n° 311/16, de 17/05/16, alterado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 700/16, de 07/11/16.

Matriz Curricular (fl. 491)

Estabelecimento: Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba							
Município: Curitiba							
CURSO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES							
Forma : SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do segundo semestre 2016			
				Carga horária: 1376 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado			
				Organização: SEMESTRAL			
TURNO: NOITE			SEMESTRES				HORAS
Nº	COD SAE	DISCIPLINAS	1º	2º	3º	4º	
1	4107	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS			32	64	96
2	2132	CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL				48	48
3	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32				32
4	4404	INFORMÁTICA	32				32
5	3810	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			64		64
6	2708	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				64	64
7	2705	INSTALAÇÕES PREDIAIS				32	32
8	2137	INTRODUÇÃO À CONSTRUÇÃO CIVIL	64				64
9	204	MATEMÁTICA APLICADA	64				64
10	3717	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		64			64
11	4644	MÉCANICA DOS SOLOS		64			64
12	1717	METODOLOGIA CIENTÍFICA	32				32
13	2138	PROJETOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL	64	64	64		192
14	2135	SEGURANÇA DO TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL			48		48
15	4052	SISTEMAS ESTRUTURAIS	32	64	64	64	224
16	2136	TÉCNICAS CONSTRUTIVAS		32	64	64	160
17	4628	TOPOGRAFIA	48	48			96
TOTAL			368	336	336	336	1376
4446	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				33	67	100


Miria R. Beiko Maltsak
SECRETARIA
RG: 3.709.139-1
Res. 2630/16 DOE 11/07/2016


Andrey Kleber Migliorini
Direção Geral
RG: 5.976.063-7
Res. 741/2016 DOE 24/03/2016



PROCESSO N° 1368/16

Avaliação Interna do Curso

Curso Técnico: Edificações Subsequente	Ano/ Série	Matriculas				
		Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
1º		83	89	181	182	173
2º		92	58	102	129	136
3º		132	82	66	113	98
4º		88	135	75	82	98

Curso Técnico: Edificações Subsequente	Ano/ Série	Desistentes				
		Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
1º		30	17	60	65	55
2º		16	7	21	26	20
3º		14	8	10	12	19
4º		7	9	6	4	11

Curso Técnico: Edificações Subsequente	Ano/ Série	Transferidos				
		Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
1º		0	0	0	0	0
2º		0	0	0	0	0
3º		0	0	0	0	0
4º		0	0	0	0	0

Curso Técnico: Edificações Subsequente	Ano/ Série	Reprovados				
		Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
1º		7	6	0	7	4
2º		2	3	5	4	4
3º		6	2	1	10	7
4º		7	32	26	10	10

Curso Técnico: Edificações Subsequente	Ano/ Série	Concluintes/egressos				
		Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
1º		46	66	121	110	114
2º		74	48	76	99	112
3º		112	72	55	91	72
4º		74	94	43	68	77

1.3 Comissão de Verificação (fl. 456)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 683/16, de 24/11/16, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Gilmara Ferreira Xavier Buzato, licenciada em Letras; Tânia Mara Melo Medeiros, bacharel em Secretariado Executivo e Certificado do Programa Especial de Formação Pedagógica, com habilitação em Secretariado, equivalente à Licenciatura Plena, Carla Regina de Melo Souza, graduada em Fisioterapia; e como perito Valmir Soares da Silva, bacharel em Engenharia Civil, após verificação *in loco*, em 25/11/16, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso e informou:

(...) possui acessibilidade para pessoas com deficiência, com rampas de acesso, elevadores e sanitários adaptados, além de pisos sinalizadores.

(...) Os laboratórios ofertados pelo CEEP Curitiba... Informática com acesso à Internet... Laboratório de Eletromecânica/Eletrônica... Eletromecânica/Mecânica... Edificações... Química/Biotecnologia/Meio Ambiente...



PROCESSO N° 1368/16

(...) O registro dos equipamentos, bem como dos itens/quantidade que compõe estes espaços constam descritos no Volume I... e foram devidamente verificados pela comissão de verificação... A descrição dos recursos tecnológicos... além das novas aquisições, com diversos itens e em quantidade satisfatória ao atendimento do número de alunos matriculados.

(...) biblioteca... acervo bibliográfico específico para o curso técnico...

(...) docentes e coordenador de curso com habilitação específica...

(...) termos de convênios... com: Beno Engenharia Ltda ME... Zultanski e Guimarães Construtora Ltda... Beltrix Construtora de Obras Ltda...

(...) apresentou Ata da Brigada Escolar...

(...) Licença Sanitária... possui validade até 22/11/2019.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Curitiba, em 25/11/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 490).

1.4 Parecer CEF/Seed (fl. 515)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico n° 3276/16, de 08/12/16, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 511)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 309/16, de 06/12/16, considera que os aspectos pedagógicos atendem a legislação vigente e encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais e pedagógicos, corpo docente e coordenação de curso, em conformidade às Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não obteve o Certificado de Conformidade. Laudo da Vigilância Sanitária com vigência até 22/11/19.



PROCESSO N° 1368/16

Em referência ao atraso no pedido de renovação do reconhecimento do curso, a direção justifica que o fato ocorreu por não dispor, à época, da documentação escolar exigida para a tramitação do processo.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1376 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1476 horas, período mínimo de integralização do curso de quatro semestres letivos, 40 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2017 até o final do ano de 2021, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1368/16

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de março, de 2017

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE